

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura



Processo nº 63.000016/2009-24  
Termo de Apostilamento nº 01

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 027/2009-IFPR CELEBRADO ENTRE  
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR e a Empresa  
CEET – CENTRO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO  
LTDA - ME**

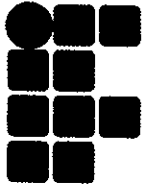
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua João Negrão, 1281/1285, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Professor **PAULO TETUO YAMAMOTO**, CPF 185.540.679-91, designado por Portaria nº 05/09 e com delegação de competência conforme Portaria nº 097/09, de 25 de junho de 2009, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CEET – CENTRO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO LTDA - ME.**, com sede à Rua Domingos Scucato 648, salas 01 e 02, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83501-020, inscrita no CNPJ sob nº 06.923.003/0001-83, Inscrição Estadual isento, aqui representada pela Sócia-Gerente Sra. **ROSANE DO CARMO MACHADO**, portadora do RG nº 1.436.129-4/PR, CPF nº 403.421.159-87, celebram o presente termo de apostilamento objetivando a prorrogação da vigência do Contrato nº 27/2009 pertinente a prestação de serviços de capacitação, por decurso do **CONVITE Nº 006/2009-PRAI/IFPR** e seus anexos, em conformidade ao Decreto nº 5.450/05, a Lei nº 8666/93, especificamente o contido no Art. 65, § 8º, Acórdão nº 976/2005 TCU – Plenário, às Leis nºs. 8883/94 e 9648/98, e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na prorrogação do prazo de vigência do referido contrato até 30 de dezembro de 2011, para completar a carga horária remanescente do curso de capacitação para servidores em educação deste Instituto para o exercício competente da docência nas áreas específicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**

As despesas originalmente previstas no contrato, especificamente na Cláusula Terceira, não sofrem qualquer alteração de valor ou de classificação orçamentária, devendo o saldo remanescente do Empenho nº 900234, no valor de R\$ 7.725,60, ter a sua destinação efetivada em conformidade aos termos pactuados.



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura



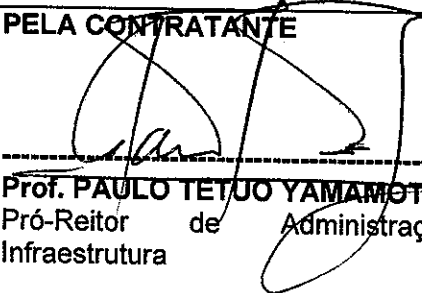
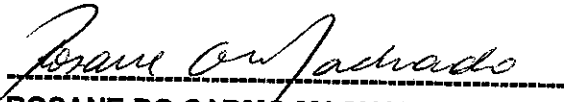
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 01 de dezembro de 2010, relativos a gestão e ao desenvolvimento do programa de capacitação nos termos do disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, no que se refere aos serviços de capacitação de docentes.

### CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos, assinam as partes, 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 05 de abril de 2011.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura	 ROSANE DO CARMO MACHADO CEET – CENTRO EMPRESARIAL e TECNOLÓGICO LTDA - ME